

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 10.388,91, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a março de 2024 atualizadas até o mês de março de 2024 conforme segue discriminado:

- I- 67,73% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 10.388,91;
- II- Proventos mensais.....R\$ 10.388,91;
- III- Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 135.055,83.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 397 DE 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Carlo José Caviglione.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.015812/2023-40 Pedido de Providências

SEI 43.000458/2024-48 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000472/2024-41 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2024, a Carlo José Caviglione, matrícula 104949, ocupante do cargo de Promotor Plantonista de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina Geral - Plantonista, posicionada na Tabela/Ref./Nível 10 / I / 51.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 23.988,39, no mês referência março de 2024, conforme segue discriminado:

- I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (96h) - 100%.....R\$ 16.178,84;
- II- Código 002 – Adicional Por Tempo De Serviço - 47,666%R\$ 7.803,87;
- III- Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....R\$ 193,15;
- IV- Código 544 – Redutor - Teto Remuneratório..... - R\$ 187,47;
- V-Total mensal.....R\$ 23.988,39;
- VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 311.849,07.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 398 DE 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 009 - Fundo Garantidor - Lei 13032/2020, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.27	009*	1.600.000,00
TOTAL			1.600.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	137	009	Abril	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Total				0,00	1.600.000,00	1.600.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 399 DE 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Claudio Dias Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.015804/2023-01 Pedido de Providências,

SEI 43.000584/2024-01 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000718/2024-85 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2024, à Claudio Dias Martins, matrícula 118087, ocupante do cargo de Agente Conductor de Veículos Pesados, na função de Serviço de Motorista de Veículos Pesados, posicionado na Tabela/Ref./Nível 4/I/33.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.932,21, no mês referência março de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 3.216,23;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%	R\$ 1.522,83;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 193,15;
IV- Total mensal.....	R\$ 4.932,21;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 64.118,73.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 400 DE 27 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Mauro Tortato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.015389/2023-88 Pedido de Providências,

SEI 43.000483/2024-21 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.000498/2024-90 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de abril de 2024, à Mauro Tortato, matrícula 115339, ocupante do cargo de Promotor Plantonista de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina em Ginecologia Plantonista, posicionada na Tabela/Ref./Nível 10/I/31.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 20.922,02, no mês referência março de 2024, conforme segue discriminado:

I- Código 100 – Vencimento Médico Plantonista (96h) - 100%.....	R\$ 14.269,14;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666%	R\$ 6.459,73;
III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....	R\$ 193,15;
IV- Total mensal.....	R\$ 20.922,02;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 271.986,26.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM
